

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO N° 158 /2014

Of. nº 96/2014 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 10 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

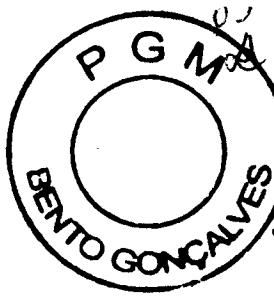
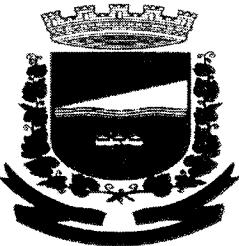
Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 95, que "CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS E CARGOS E ALTERA REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÃO DE CATEGORIA FUNCIONAL NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo pretende criar 30 (trinta) cargos em novas categorias funcionais com suas respectivas atribuições e formas de recrutamento, bem como escolaridade e lotação, conforme a seguinte divisão: 01 (um) cargo de Biomédico, com 20 (vinte) horas, 10 (dez) cargos de Educador Social, com 30 (trinta) horas, 10 (dez) cargos de Cuidador, com 36 (trinta e seis) horas, 04 (quatro) cargos de Auxiliar de Farmácia, 01 (um) cargo de Biólogo, 01 (um) cargo de Engenheiro Ambiental, 01 (um) cargo de Engenheiro Mecânico, 01 (um) cargo de Engenheiro Químico e 01 (um) cargo de Museólogo, todos com 40 (quarenta) horas.

Ademais, o presente feito pretende criar 96(noventa e seis) cargos, referente as categorias funcionais já existentes no quadro de categorias e cargos, divididos da seguinte forma: 01 (um) cargo de Administrador Hospitalar e 04 (quatro) cargos de Enfermeiro, com 20 (vinte) horas, 04 (quatro) cargos de Agente Municipal de Trânsito, 50 (cinquenta) cargos de Auxiliar de Educação Infantil, com 30 (trinta) horas, 10 (dez) cargos de Assessor Administrativos, 02 (dois) cargos de Assistente Social, 14 (quatorze) cargos de Auxiliar Administrativo, 02 (dois) cargos de Contador, 04 (quatro) cargos de Eletricista, 01 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, 03 (três) cargos de Engenheiro Civil e 01 (um) cargo de Tesoureiro, todos com 40 (quarenta) horas, passando a pertencer ao Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004 e suas posteriores alterações.

Cabe ressaltar que as atribuições dos cargos criados são as constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Por conseguinte, os cargos a serem criados visam a atender à demanda existente nas áreas respectivas, objetivando aperfeiçoar a estrutura administrativa e funcional da Administração Municipal, de maneira que se enquadre no impacto orçamentário e financeiro, conforme documento em anexo.

Diante das atribuições do cargo funcional de Auxiliar Administrativo, fica alterada a escolaridade para Ensino Fundamental Completo, uma vez que suas atribuições exigem maiores compreensões das atividades elaboradas.

Concomitantemente, ficam alteradas as atribuições do cargo de Enfermeiro, para que o enfermeiro possa desempenhar suas funções sem limitações laborativas, contribuindo para o bom atendimento da comunidade.

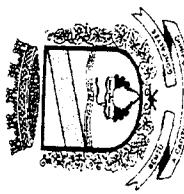
Conforme impacto orçamentário financeiro, em anexo, haverá pequena alteração financeira, tendo em vista que as medidas compensatórias não conseguirão suprir a totalidade do gasto apresentado, inclusive haverá, a médio prazo, compensação financeira diante da substituição de serviços terceirizados por servidores efetivos.

Sendo assim, o impacto é favorável a execução da ação uma vez que não será comprometido o endividamento, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Cargos para Concurso Público

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:

EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

24/06/2014

2014

Nº: 015 ANO: 2014

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

6 Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2014	2015	2016
1	871.416,00	1.829.973,60	1.921.472,28
20	319.200,00	670.320,00	710.539,20
40	130.872,00	274.831,20	291.321,07

Fonte específica (descrição) Recursos Próprios, MDE e ASPS

B. MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

- Aumento permanente de Receitas
 Redução permanente de despesas
 Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C
 A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

2014-2016
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
BENTO GONÇALVES

Departmento Legislativo - 17/11/2014 08:36 003

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
Fonte	0001 - Livres	2016		
		2014	2015	2016
Saído do exercício anterior		4.929.075,86	4.876.790,90	4.858.491,16
Receitas (ingressos) - previsão		93.731.354,27	103.104.489,70	113.414.938,67
Despesas - executadas e fixadas		93.731.354,27	103.104.489,70	113.414.938,67
Aumento de despesa ou renúncia de receita	-	871.416,00	1.829.973,60	1.921.472,28
Medidas compensatórias		819.131,04	1.811.673,86	1.921.472,28
Saldo final		4.876.790,90	4.858.491,16	4.858.491,16

Fonte 0020 - MDE

Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos) - previsão		2.134.119,17	2.114.967,17	2.108.263,97
Despesas - executadas e fixadas		36.926.482,41	40.619.130,65	44.681.043,72
Aumento de despesa ou renúncia de receita		36.926.482,41	40.619.130,65	44.681.043,72
Medidas compensatórias		319.200,00	670.320,00	710.539,20
Saldo final		300.048,00	663.616,80	710.539,20
		2.114.967,17	2.108.263,97	2.108.263,97
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos) - previsão		4.043.831,31	4.035.978,99	4.033.230,68
Despesas - executadas e fixadas		40.003.614,24	44.003.975,66	48.404.373,23
Aumento de despesa ou renúncia de receita		40.003.614,24	44.003.975,66	48.404.373,23
Medidas compensatórias		130.872,00	274.831,20	291.321,07
Saldo final		123.019,68	272.082,89	291.321,07
		4.035.978,99	4.033.230,68	4.033.230,68

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

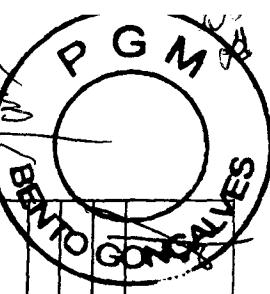
Haverá pequena alteração financeira, tendo em vista que as medidas compensatórias não conseguirão suprir a totalidade do gasto apresentado. Mesmo assim, a médio prazo haverá compensação financeira tendo em vista a substituição de serviços terceirizados por servidores efetivos.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

COMPATIBILI D'ADE COM BI ANG BI UBIANNAI

- A ação está prevista no Plano Pluriannual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:
Objetivo:
Ação:



A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano plurianual. Projeto de Lei para incluir

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:
Programa:
Objetivo:
Ação:

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
Fonte de recurso:	1	dotação:
Saldo Atual:	12.720.471,93	

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
Fonte de recurso:	20	dotação:
Saldo Atual:	7.705.966,19	

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores	
Fonte de recurso:	40	dotação:
Saldo Atual:	4.273.473,14	

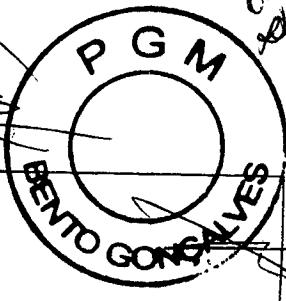
A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:
Projeto de Lei autoritativo do crédito adicional nº:

III - LIMITES A) PESSOAL

	2014	2015	2016
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	257.613.896,89	273.070.730,71	289.454.974,55
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	107.829.791,46	118.612.770,61	130.474.047,67
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	41,86%	43,44%	45,08%
(4) Acréscimo nos gastos	1.321.488,00	2.775.124,80	2.923.332,55
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)	109.151.279,46	121.387.895,41	133.397.380,22

Poder Executivo
(5) Percentual projetado em relação à
Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100

Poder Executivo	42,37%	44,45%	46,09%
-----------------	--------	--------	--------



PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

- (1) Receita Corrente Líquida Prevista
- (2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)
- (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida ($= 2 / 1 * 100$)
- (4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida
- (5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. ($= 2 + 4$)
- (6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida ($= 5 / 1 * 100$)

	40	41	42
257.613.896,89	273.070.730,71	289.454.974,55	
-45.777.855,84	-38.911.177,46	-33.074.500,84	
-17,77%	-14,25%	-11,43%	
0,00	0,00	0,00	
-45.777.855,84	-38.911.177,46	-33.074.500,84	
-17,77%	-14,25%	-11,43%	

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

Sou de parecer favorável para a execução da ação do presente estudo.

Marcos Fracalossi
MARCOS FRACALOSSI
Secretário de Finanças

Alisson Bittencourt
ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 86681



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

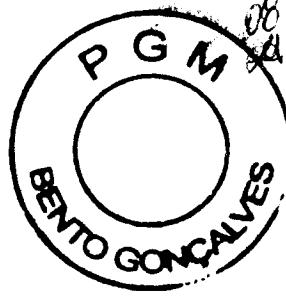
Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

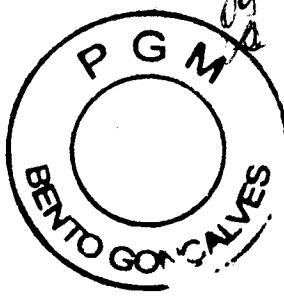
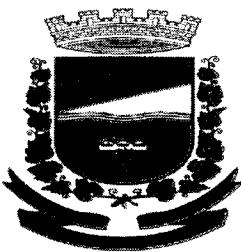
Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 24 de junho de 2014.



GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESSO N° 158/2014

PROJETO DE LEI N° 95, DE 10 DE JULHO DE 2014.

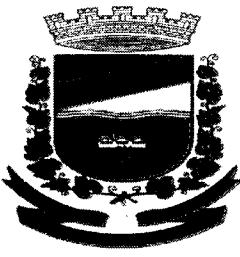
CRIA CATEGORIAS FUNCIONAIS E
CARGOS E ALTERA REQUISITOS DE
ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÃO DE
CATEGORIA FUNCIONAL NO QUADRO
DOS CARGOS DE PROVIMENTO
EFETIVO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Ficam criados no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município, constante na Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações, as seguintes categorias funcionais e cargos abaixo relacionados:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
Auxiliar de Farmácia	04	40 hs	SM-3
Biólogo	01	40 hs	TC-II
Biomédico	01	20 hs	SM-5
Cuidador	10	36 hs	E-4
Educador Social	10	30 hs	E-3
Engenheiro Ambiental	01	40 hs	TC-II
Engenheiro Mecânico	01	40 hs	TC-II
Engenheiro Químico	01	40 hs	TC-II
Museólogo	01	40 hs	TC-II

Art. 2º Ficam criados no quadro dos cargos de provimento efetivo do Município, constante na Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações, os seguintes cargos abaixo relacionados:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
Administrador Hospitalar	01	20 hs	SM-4
Agente Municipal de Trânsito	04	30 hs	E-5
Assessor Administrativo	10	40 hs	E-5



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Assistente Social	02	40 hs	TC-II
Auxiliar Administrativo	14	40 hs	E-3
Auxiliar de Educação Infantil	50	30 hs	E-3
Contador	02	40 hs	TC-II
Eletricista	04	40 hs	E-5
Enfermeiro	04	20 hs	SM-4
Engenheiro Agrônomo	01	40 hs	TC-II
Engenheiro Civil	03	40 hs	TC-II
Tesoureiro	01	40 hs	E-5

Art. 3º Fica alterada a escolaridade exigida para a categoria funcional de Auxiliar Administrativo, conforme descrito no Anexo I.

Art. 4º Fica alterada a atribuição da categoria funcional de Enfermeiro, conforme descrito no Anexo I.

Art. 5º A progressão na carreira das categorias funcionais e cargos criados pela presente Lei obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº. 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

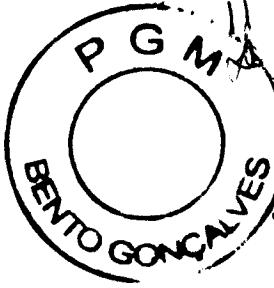
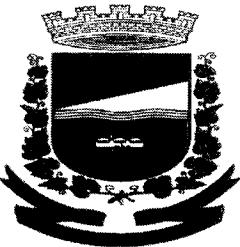
Art. 6º As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

GUILHERME RECH PASIN
 Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL

AUXILIAR DE FARMÁCIA
Quadro Especial da Saúde
Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Executar as atividades de dispensação de medicamentos de acordo com a prescrição médica sob a orientação do farmacêutico responsável; organizar os medicamentos e o material de trabalho sob a supervisão direta do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos vindos do almoxarifado e outros; controlar estoques, observando o prazo de validade e as condições de armazenamento dos produtos; registrar a entrada e a saída de estoques; auxiliar o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas; utilizar recursos de informática; digitar documentos como ofícios, requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições, pedidos e controles em geral; realizar contagem de medicamentos; realizar atividades administrativas relacionadas à farmácia; organizar o trabalho em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos; auxiliar nas atividades do almoxarifado da Farmácia/Central de Abastecimentos Farmacêutico (CAF), separando os pedidos de medicamentos, realizando os devidos registros no sistema informatizado; auxiliar no recebimento de mercadoria conforme procedimento padrão; executar serviços de carregamento de produtos; efetuar controle de rotina dos equipamentos; zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza dos setores; participar de programas de educação continuada; cumprir normas, procedimentos e regulamentos instituídos; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 40(quarenta) horas semanais, podendo ser convocado em regime plantão, no turno noturno, sábados, domingo e feriados.

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde ou onde for designado

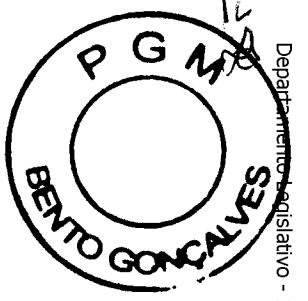
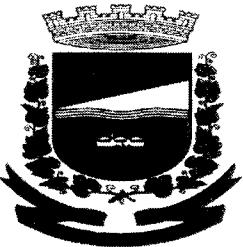
Escolaridade

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL

BIÓLOGO

Quadro Especial técnico ou científico
Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Executar, supervisionar, monitorar, apreciar e deliberar sobre recursos em matéria biológica; elaborar laudos, pareceres, licenças; realizar vistorias e participar no planejamento municipal; apreciar e deliberar sobre recursos em matéria ambiental, propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares, estabelecer diretrizes específicas para a preservação dos mananciais e participar da elaboração de planos de ocupação e áreas de drenagem de bacias ou sub bacias hidrográficas, assessorar a administração pública municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto aos aspectos ambientais, controle de poluição, expansão urbana e propostas para criação de unidades de conservação e de outras áreas protegidas; implantar e operar o sistema de monitoramento ambiental; promover a identificação e o mapeamento das áreas críticas de poluição e as ambientalmente frágeis, visando o correto manejo das mesmas; elaborar estudo de impacto ambiental para implantação de atividades sócio-econômicas; conceder, no que couber, licenciamento ambiental para a instalação das atividades sócio-econômicas de impacto ambiental; autorizar, de acordo com a Legislação vigente, o corte e a exploração racional ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada, executar tarefas afins.

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 40(quarenta) horas semanais.

Lotação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou onde for designado

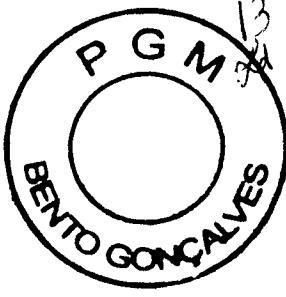
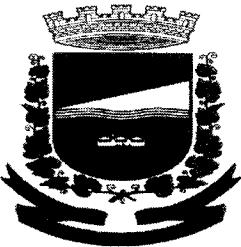
Escolaridade

Escolaridade: Curso Superior em Ciências Biológicas e registro no órgão de classe.

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL

BIOMÉDICO

Quadro Especial da Saúde
Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro dos padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 20(vinte) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde ou onde for designado

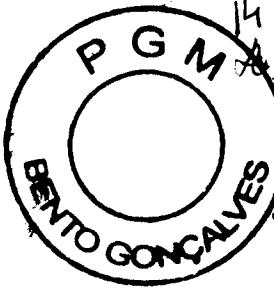
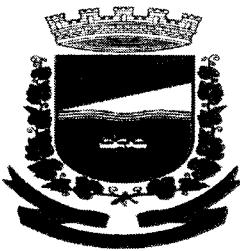
Escolaridade

Escolaridade: Curso Superior em Biomedicina e registro no Conselho da categoria.

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

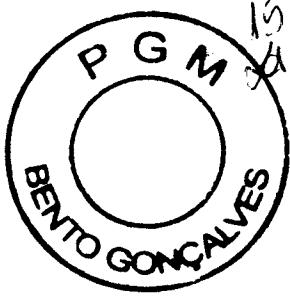
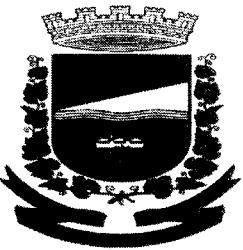
CATEGORIA FUNCIONAL

CUIDADOR

E-4

Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; auxiliar a servir os lanches e refeições, bem como ter participação neste momento orientando e apoiando as crianças e adolescentes; auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; cuidar dos horários das crianças: acordar, almoço e lanche; dar banhos nas crianças com idade inferior a cinco anos, devendo supervisionar as demais; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); realizar o agendamento e o acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; administrar a medicação das crianças e adolescentes, conforme receita médica; controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc., impedindo a entrada no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização; zelar pelo prédio e suas instalações – jardim, cercas, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomado as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; atender e prestar informações ao público, dentro de suas competências; auxilio a criança para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; utilizar técnicas que não venham a prejudicar o desenvolvimento sócio-afetivo das crianças e adolescentes, discutindo com a equipe técnica as dificuldades no manejo diário, para juntos traçar as ações necessárias; organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; registrar em instrumento oficial do serviço, as ações diárias e evolução do desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados e informando sobre os processos de interação com a família para repassá-las à equipe técnica; matricular as crianças na rede pública de ensino, visitando as escolas para acompanhar o desenvolvimento nas atividades escolares e freqüência das crianças e adolescentes, bem como cuidar da organização de seus materiais escolares e organizar os horários de atividades apoiado nas tarefas escolares, nas atividades lúdicas, na organização da comemoração dos aniversariantes do mês, na recreação e repouso; informar às famílias quanto ao desenvolvimento das crianças, dentro de suas competências; apoio na preparação da criança para o desligamento; na ausência da coordenadora, acompanhar crianças ao Pronto Socorro em casos de emergência, informando posteriormente; agir com empatia, com atitude receptiva e acolhedora desde o momento da chegada da criança e do adolescente no serviço, tendo sensibilidade para transmitir segurança, carinho e afetividade; trabalhar em equipe, com responsabilidade, e comprometimento, tratando a todos com respeito e igualdade; resguardar sigilo sobre o histórico das crianças (motivo que foi retirada da família, problemas emocionais e de saúde da criança...); participar de todas as ações propostas pela Secretaria, pertinentes ao serviço; solicitar, quando achar necessário, informações e capacitações.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 36(trinta e seis) horas semanais – Plantões de 12(doze) horas
Lotação: Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social ou onde for designado

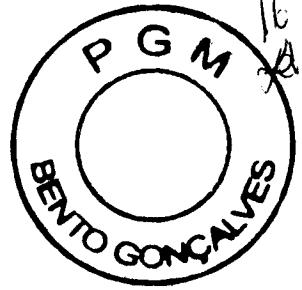
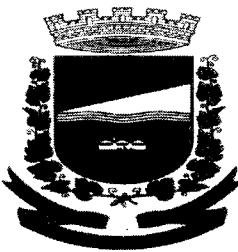
Escolaridade

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público
Idade mínima: 18 anos completos

[Handwritten signature]



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL

EDUCADOR SOCIAL

Padrão E- 3

Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do técnico de referência planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) grupo(s); atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvam atividades com o Grupo sob sua responsabilidade; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço; desenvolver oficinas esportivas, culturais, artísticas e de lazer, em caso de habilidade para tal; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; registrar a freqüência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; manter arquivo físico da documentação do(s) grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; elaborar relatório e informações para outros órgãos e instituições afetas à política de assistência social; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.); participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço; participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados.

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 30(trinta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de habitação e Assistência Social ou onde for designado

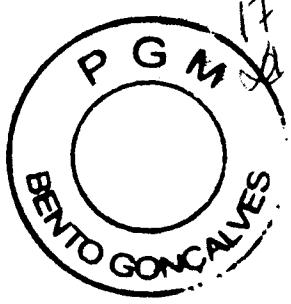
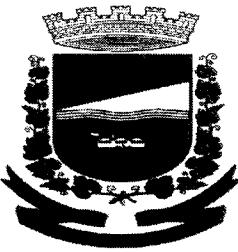
Escolaridade

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Quadro Especial técnico ou científico

Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Fiscalizar e analisar atividades de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos hídricos e florestais; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; gestão de resíduos sólidos urbanos e industriais; informação e educação ambiental. Dirigir, supervisionar, programar, coordenar, orientar e assinar responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições. Estudar, desenvolver e usar tecnologias específicas para proteger a natureza da ação humana; realizar estudos de impacto ambiental, elaborar e executar planos, programas e projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico, tratamento de resíduos e recuperação de áreas contaminadas, e também atua na recuperação de áreas degradadas; executar vistorias nos empreendimentos de impacto ambiental, com ênfase no licenciamento ambiental; analisar e emitir laudos e pareceres técnicos sobre atividades causadoras de danos ambientais; assessorar e participar das atividades junto a câmara técnica, grupo de trabalho, audiência pública, organização de palestras e esclarecimentos técnicos junto aos funcionários, unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 40(quarenta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou onde for designado

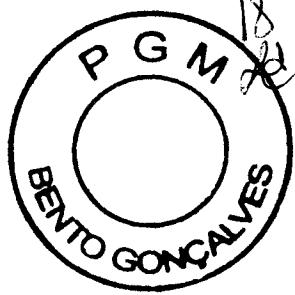
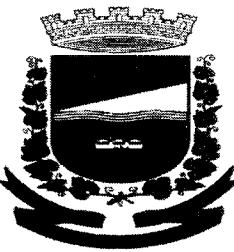
Escolaridade

Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Ambiental e registro no Conselho da categoria.

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL

ENGENHEIRO MECÂNICO

Quadro Especial técnico ou científico

Descrição sintética e analítica

Especificar, calcular e desenhar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e Ferramentas; Definir ferramentas, equipamentos e etapas de fabricação. Controlar o processo produtivo e a qualidade do produto. Implantar sistemas de controle de desempenho de equipamento. Elaborar normas, manuais e especificações técnicas. Elaborar planos de manutenção preventiva e preditiva, inspecionando, testando e coletando dados técnicos de funcionamento dos sistemas, conjuntos mecânicos e componentes. Realizar perícia técnica em equipamentos e componentes mecânicos. Participar, conforme a política interna, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico; O desempenho das atividades acima se refere a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 40(quarenta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura / Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou onde for designado

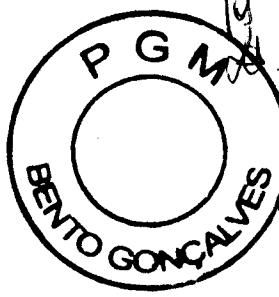
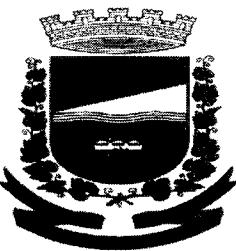
Escolaridade

Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Mecânica e registro no Conselho da categoria.

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL

ENGENHEIRO QUÍMICO
Quadro Especial técnico ou científico
Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Coordenar, orientar e executar atividades relacionadas à transformação química e física das substâncias, bem como avaliar as necessidades de fabricação e instalação de equipamento de tratamento químico. Dirigir, supervisionar, programar, coordenar, orientar e assinar responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições; controlar processos químicos, físicos e biológicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem; desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos; implantar sistemas de gestão ambiental e de segurança em processos e procedimentos de trabalho ao avaliar riscos; implantar e fiscalizar ações de controle; coordenar equipes e atividades; participar de programas de treinamento e aperfeiçoamento, se mantendo atualizado, em relação as inovações da área; participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas do Município que envolva a sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata; atuar, quando couber, na emissão de licenciamento ambiental; realizar o monitoramento e o tratamento das redes de água de abastecimento sob responsabilidade do Município.

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 40(quarenta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura / Secretaria Municipal do Meio Ambiente ou onde for designado

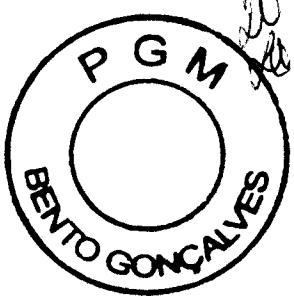
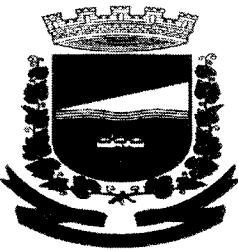
Escolaridade

Escolaridade: Curso Superior em Engenharia Química e registro no Conselho da categoria.

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL

MUSEÓLOGO

Quadro Especial técnico ou científico
Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Planejar, organizar, administrar, supervisionar os Museus, as mostras e exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos Museus e de instituições afins, analisando a melhor forma de apresentar as peças, de acordo com o interesse público; planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais; pesquisa histórica e organização de acervos; solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico; classificar, conservar e expor peças de valor histórico, artístico, cultural e científico; planejar, coordenar e executar tarefas de pesquisa histórica, arquivamento e conservação de objetos e documentos; adquirir e administrar coleções; promover o intercâmbio de peças com outros museus; planejamento, gestão, execução e acompanhamento de projetos e políticas vinculados ao patrimônio natural e cultural; promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade; definir o espaço museológico adequado a apresentação e guarda das coleções; coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus; produção de conteúdos históricos, organização de informações pra publicações, exposições e eventos; organização, implantação e direção de serviços de documentação e informação histórica, assessoramento voltado à avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, trabalhos sobre temas históricos e atividades afins.

Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 40(quarenta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal da Cultura ou onde for designado

Escalaridade

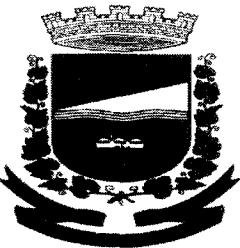
Escalaridade: Curso Superior em Museologia e registro no Conselho da categoria.

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos

[Handwritten signature]

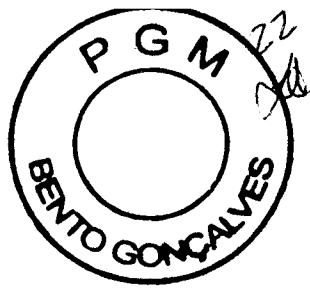
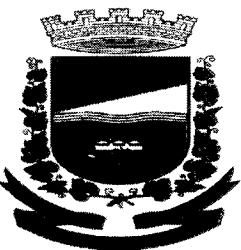


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL

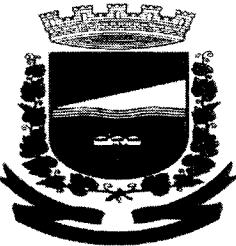
ENFERMEIRO
Quadro Especial da Saúde
Descrição sintética e analítica

Síntese dos deveres: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nas Unidades de Saúde e ambulatórios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem estar físico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem; ministrar treinamentos, aplicar terapias, dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames laboratoriais, radiológicos e outros; promover e participar de estudos para estabelecimentos de normas e padrões; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar os serviços de atendimento materno/infantil; participar de programas de imunização; promover e controlar o estoque de medicamentos; manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou calamidades públicas; colher material para exames laboratoriais; prestar assessoramento em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; notificar doenças de notificação compulsória, surtos, agravos inusitados, intoxicação e doenças de interesse epidemiológico; investigação de casos notificados e de óbitos por doenças e demais agravos definidos pela Comissão Intergestores Bipartite e de interesse epidemiológico; busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino, entre outros; busca ativa de declarações de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios; coleta de materiais para exame e envio de amostras dos casos suspeitos de doenças de notificação compulsória aos laboratórios capacitados para a sua análise; encaminhamento para a realização de exames de malária, triatomíneos e exames de fezes para esquistossomose, entre outros a serem definidos pela Comissão Intergestores Bipartite, de acordo com a evolução da situação epidemiológica; exame e identificação de insetos vetores de doenças e de vetores de interesse epidemiológico e levantamento de índices de infestação naqueles casos definidos pela Comissão Intergestores Bipartite; organização e execução das atividades de vacinação humana no âmbito do Município, de rotina e em campanhas, assim como o planejamento e a realização de bloqueio vacinal e



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

quimioprofilático para contenção de surtos específicos; vigilância epidemiológica de mortalidade materna; processamento eletrônico e informatizado dos dados do Sistema de Informações de Mortalidade (SIM), Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), Sistema de Informações de Nascimentos (SINASC) e Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), bem como sua análise, divulgação e retroalimentação das unidades locais; administração e operacionalização de sistemas de informática e de bancos de dados informatizados de interesse para o serviço; normatização complementar de ações realizadas em seu território, definição de indicadores operacionais e da situação da saúde; articulação intermunicipal e com outras instituições relevantes existentes no Município, particularmente aquelas voltadas ao ensino e pesquisa, com vistas à capacitação e qualificação de recursos humanos para atuação no sistema local; coordenação e supervisão dos recursos e das ações de vigilância em saúde e controle de doenças desenvolvidas em todos os níveis dos serviços de saúde municipais para o desenvolvimento de suas atribuições; notificação dos eventos adversos e óbitos humanos temporalmente associados à vacinação; notificação e investigação de óbitos de menores de 01 (um) ano de idade; monitoramento de doenças diarréias agudas, bem como de outros agravos definidos pela Comissão Intergestores Bipartite; elaboração de análise da situação de saúde, incluindo aspectos demográficos, epidemiológicos, de organização de serviços e relativos ao saneamento; participação em reuniões e palestras com vistas à promoção da educação em saúde; planejamento, supervisão, avaliação e controle das atividades de vigilância em saúde e controle de doenças desenvolvidas em seu território; articulação intra e intersetorial com outros órgãos públicos e privados para coordenação, potencialização e complementação das atividades planejadas de vigilância em saúde e controle de doenças e agravos; realização de acompanhamento e avaliação dos procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas e privadas, componentes da rede de laboratórios que realizam exames no Município relacionados à saúde pública; produção de material educativo e informativo e realização de ações locais de educação em saúde coletiva; executar outras atividades afins; realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, ECT), em todas as fases do desenvolvimento humano(infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; participar da organização do processo de trabalho; realizar acolhimento e os devidos encaminhamentos; participar da discussão e elaboração de projetos terapêuticos, individuais e coletivos; implantar, planejar, organizar, executar e



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

avaliar o processo de enfermagem, que compreende as seguintes etapas: buscar promover espaços coletivos de troca para trabalhar campo/núcleo, vínculo, responsabilização e ampliação de clínica; promover e buscar a realização de treinamento em serviço; realizar e/ou participar de grupos educativos; realizar orientações individuais e coletivas; participar, desenvolver e executar atividades de vigilância à saúde (epidemiológica, ambiental e sanitária); apropriar-se e reconhecer o território (áreas de risco, lideranças, equipamentos); acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto; garantir o atendimento à mulher no pré-natal e puerpério por meio da consulta de enfermagem; desenvolver atividades socioeducativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania; prestar assistência ao parto normal sem Distócia ao recém-nascido; assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência do parto e do puerpério, em unidade de transporte adequado, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-a durante todo o percurso, até a ultimação de todos os procedimentos; prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidade de transporte adequado, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-o durante todo o percurso, até a ultimação de todos os procedimentos; acompanhar a puérpera e seu recém-nascido por um período mínimo de 10 (dez) dias; fazer registro de todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, consoante normatização pertinente; ampliar e qualificar a atenção clínico-ginecológica, inclusive para as portadoras de infecção pelo HIV e outras DST; estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento familiar, para homens e mulheres, adultos e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde; promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada; promover a atenção às mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual; promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/AIDS na população feminina; reduzir a morbimortalidade por câncer na população feminina; implantar um modelo de atenção à saúde mental das mulheres sob o enfoque de gênero; implantar e implementar a atenção à saúde da mulher no climatério; promover a atenção à saúde da mulher na terceira idade, mulher negra, trabalhadoras do campo e da cidade, mulher indígena, mulheres em situação de prisão, incluindo a promoção das ações de prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/AIDS nessa população; fortalecer a participação e o controle social na definição e implementação das políticas de atenção integral à saúde das mulheres.

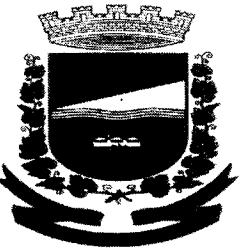
Carga horária e condições de trabalho

Carga horária: 20(vinte) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde ou onde for designado

Escolaridade

Escolaridade: Nível Superior Completo com Habilitação Legal para o exercício da profissão



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Forma de recrutamento e Idade

Forma de recrutamento: Concurso Público

Idade mínima: 18 anos completos

[Handwritten signature]